

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**COORDENADORIA DE DESPORTOS E RECREAÇÃO**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Especial de Justiça Desportiva, por ocasião dos Jogos 64º Jogos Estudantis da Primavera, tendo em pauta o processo nº 009/2019, julgou improcedente a denúncia, por unanimidade de votos, **ABSOLVENDO, COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo I; **LARISSA RAMOS**, técnica da equipe **COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo I; **J. S., M. V. R., M. K. F. P. E T. D. N. Q.**, atletas da equipe **COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA**, do município de Ponta Grossa, na modalidade de basquetebol feminino, grupo I das imputações da denúncia

Em razão da presença do representante dos denunciados no julgamento, o mesmo ficou ciente da decisão.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:**

PRESIDENTE: MAURICIUS LUIS MEHL (OAB/PR 74.267)

AUDITOR RELATOR: RODRIGO DE JESUS CAMARGO

AUDITOR: DAVI ROCHA (OAB/PR74.279)

PROCURADOR: JOSÉ MARIO PIROLO NETO (OAB/PR 71.565)

DEFENSOR PÚBLICO: PAULO RENATO SANTOS (OAB/PR 80.064)

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2019.